

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1376 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DOAÇÕES NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer as doações efetuadas pelo Município de Tauá, através de gestores anteriores, a pessoas carentes nos Bairros Bezerra e Sousa e Colibris.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder com a transferência da titularidade, através de escritura pública, dos imóveis doados.

Art. 3º - Para o reconhecimento de que trata esta lei deverá ser feito um pedido formal pelo beneficiário juntando a seguinte documentação:

- I – Requerimento solicitando o reconhecimento;
- II – Documento comprobatório do ato de doação, em cópia autenticada;
- III – Cópias de documentos pessoais;

Parágrafo Único – Não serão aceitas declarações emitidas com datas retroativas.

Art. 4º - O pedido de que trata o artigo anterior deve ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo que o encaminhará para os órgãos municipais que achar conveniente na busca de esclarecimento e confirmação da prova necessária para o reconhecimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município se manifestará no decorrer do processo e o manterá em arquivo depois de sua decisão final.

Art. 6º - O estabelecido nesta lei abrange todas as edificações e terrenos doados pelo Município de Tauá nos Bairros citados no artigo primeiro com data anterior à Constituição Federal de 1988.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 15 de dezembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal